



PUBLICA O EM
17/12/2020 no jornal

Diário Of. Eleições n. 2138

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Autoriza, excepcionalmente, procedimentos para realização de sessões virtuais, em virtude da Pandemia de COVID-19.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LEI”

Art. 1º Autoriza, caso mostre-se necessário, a realização da sessão de posse e sessão de eleição da Mesa Executiva, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2021, às 10:00, de forma virtual aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, nos termos do Art. 5º e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

Parágrafo único. Confirmada a realização virtual das sessões de que trata o “caput” do presente artigo, as regulamentações necessárias serão encaminhadas aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, com até 04 (quatro) dias de antecedência.

Art. 2º Em se tratando de sessão realizada virtualmente, autoriza o protocolo dos documentos de que trata o Art. 6º do Regimento Interno desta Casa, por meio dos seguintes e-mail: protocolo@castro.pr.leg.br, ou juridico@castro.pr.leg.br.

Parágrafo único. Os documentos encaminhados nos termos do “caput” deste artigo deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 3º A Sessão Solene de Posse e a Sessão para eleição da Mesa Executiva não serão abertas ao público, sendo permitida, tão somente a presença do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores a serem empossados, bem como dos servidores essenciais ao desenvolvimento das tarefas.

Parágrafo único. As sessões de que trata o “caput” do presente artigo serão transmitidas pelo canal da Câmara de Castro na plataforma Youtube.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de dezembro de 2.020.

Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente